



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Nº 007/2026

ANDRÉ VIANA HEMANN, brasileiro, Leiloeiro Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JucisRS sob o número 506, em consonância com a Lei 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente nomeado pela **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARI - RS**, promoverá leilão em hasta pública para os lotes abaixo mencionados, de forma **on-line ao vivo**, através da plataforma www.santiagoleiloes.com.br, nos dias, horários e valores abaixo descritos.

PRIMEIRO LEILÃO: 18 DE MAIO DE 2026 – SEGUNDA FEIRA, ÀS 15:30 HORAS – ESTANDO ABERTA PARA CADASTRO E REGISTRO DE LANCES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

SEGUNDO LEILÃO: 25 DE MAIO DE 2026 – SEGUNDA FEIRA ÀS 15:30 HORAS. - ESTANDO ABERTA PARA CADASTRO E REGISTRO DE LANCES A PARTIR DO PRIMEIRO LEILÃO CASO NÃO TENHA ARREMATANTES.

LOTE 01 – AUTOMÓVEL VW VOLKSWAGEM FUSCA, 1300, COR AZUL, GASOLINA, ANO/MODELO 1978, PLACA IFJ-0978, CHASSI BJ750355, RENA VAN 579740218.

Processo 5000216-20.2019.8.21.0107/RS – BANCO DO BRASIL S/A X DERLI ROQUE DEPONTI.

Vara Judicial da Comarca de Jaguari/RS.

Valor de avaliação R\$ 22.919,00 (Vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais). Conforme evento 23 dos autos.

Lance mínimo primeiro leilão: Avaliação.

Lance mínimo segundo leilão: 50% da avaliação.

Observação: Veículo depositado com o executado.

LOTE 02 – ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 1991, PLACA IFW-1790, CHASSI 9BM384088MB911642, RENA VAN 583594018, LOTAÇÃO 9 PESSOAS.

Processo 5000216-20.2019.8.21.0107/RS – BANCO DO BRASIL S/A X DERLI ROQUE DEPONTI.

Vara Judicial da Comarca de Jaguari/RS.

Valor de avaliação R\$ 56.757,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Conforme evento 23 dos autos.

Lance mínimo primeiro leilão: Avaliação.

Lance mínimo segundo leilão: 50% da avaliação.

Observação: Veículo depositado com o executado.

LOTE 03 – MOTOCICLETA HONDA XL 125 S, COR PRETA, ANO/MODELO 1984, PLACA IFX-7505, CHASSI XL125BR1002545, RENA VAN 579841073.

Processo 5000216-20.2019.8.21.0107/RS – BANCO DO BRASIL S/A X FERNANDO DOS SANTOS DEPONTI.

Vara Judicial da Comarca de Jaguari/RS.

Valor de avaliação R\$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Conforme evento 23 dos autos.

Lance mínimo primeiro leilão: Avaliação.

Lance mínimo segundo leilão: 50% da avaliação.

Observação: Veículo depositado com o executado.

I- PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Os interessados em participar do leilão na *modalidade online ao vivo*, deverão realizar cadastro e habilitação prévia no site www.santiagoleiloes.com.br. Serão aceitos novos cadastros em até 24 horas antes do leilão. Ficam proibidas de participar e dar lances as pessoas elencadas no art. 890 do CPC.

Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

A oferta de maior lance será DECLARADO vencedor do leilão pelo Leiloeiro, considerando-se arrematante do lote leiloado. Por se tratar de leilão online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica, deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização dos botões “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “homologado”, sendo que, tal contagem regressiva e, após ativação do botão “homologado” o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

A participação no leilão implica em **CONCORDÂNCIA PLENA**, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e, principalmente, de que os lotes serão entregues no estado em que se encontram, sem garantias, e que podem ter vícios ocultos, desconhecidos pelo Comitente (poder judiciário) e pelo Leiloeiro, pelos quais estes não se responsabilizam e nem aceitarão reclamações ou desistências posteriores.

II- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 895 Código de Processo Civil, é permitida a compra parcelada, com propostas materializadas antes do início do primeiro leilão – por preço não inferior ao de avaliação, e antes do início do segundo leilão – por preço que não seja considerado vil, sendo que apresentação de propostas parceladas não suspendem a realização dos leilões, já que o lance com pagamento à vista prevalece sobre o parcelado.

A homologação da venda parcelada será efetivada pelo(a) magistrado(a), condicionada ao pagamento da comissão do leiloeiro. No caso de aquisição parcelada, a guia para pagamento mensal deverá ser requerida pelo arrematante diretamente junto ao Fórum. Ainda, ressalta-se que terá preferência na arrematação aquele que ofertar pagamento à vista, mesmo que seu lance não supere o lance dado na forma parcelada, nos termos do parágrafo 7º do mesmo artigo.

O pagamento do valor da arrematação, poderá ser de 25%(vinte e cinco por cento), À VISTA, e o restante parcelado em até 2 (dois) meses, observadas as demais previsões do art. 895 CPC, ou o valor À VISTA em sua totalidade, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão a ser depositado(s) através de guia de depósito judicial.

Sobre o valor da arrematação será o percentual de honorários do Leiloeiro Oficial, de 5% (cinco por cento), acrescidos de 5% (cinco por cento) a título de comissionamento do Leiloeiro a ser paga pelo(a) ARREMATANTE conforme art. 884, parágrafo único, do CPC. – Valores que estão devidamente informados na plataforma e devem ser quitados À VISTA no prazo de 24 horas após o leilão.

O pagamento dos honorários do Sr. Leiloeiro deverá ocorrer através de depósito, transferência ou pix para a conta indicada pela equipe do leiloeiro.

Confirmado o pagamento da arrematação, o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota de Arrematação e Auto de Leilão.

Após o leilão, o Arrematante receberá, via e-mail, os dados para depósito dos valores de arrematação acrescido de comissão.

Os comprovantes do pagamento deverão ser enviados para o e-mail contato@santiagoleiloes.com.br, desde que plenamente legíveis e sem quaisquer rasuras.

Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução de qualquer valor pago, seja da comissão do Leiloeiro ou da integralização da arrematação, em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Vendas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis. O não cumprimento do pagamento nos prazos estabelecidos por este Edital, independente do motivo alegado, acarretará no cancelamento da venda por culpa do(a) arrematante, nos termos do art. 408 do Código Civil, podendo o Leiloeiro Oficial cobrar a importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate a título compensatório.

A oferta de lance *on-line* (através do clique no ambiente do site), gera ao(à) arrematante vencedor a obrigação de efetuar o pagamento do valor do arremate e da comissão da Sr. Leiloeiro, no prazo estipulado, ou ainda, na falta deste, de efetuar o pagamento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate nos termos acima.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital nos termos do artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, além de fisicamente afixado na sede da Comarca e no mural da sede do leiloeiro, eletronicamente divulgado na plataforma virtual do leiloeiro (www.santiagoleiloes.com.br), a fim de dar ampla e total publicidade e divulgação, bem como explicitar todo regimento para participação dos interessados licitantes e suprimindo todas as intimações obrigatórias relacionadas no artigo 889 do Código de Processo Civil.

O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, eis que são vendidos exatamente no estado em que se encontram. No que tange aos bens móveis, é de total responsabilidade do arrematante vistoriar junto ao depósito do Leiloeiro quando lá estiverem armazenados, ou, arrematar por seu total conta e risco nos casos em que não estiverem depositados com o Leiloeiro, sem direito a nenhum tipo de reclamação. Para os bens imóveis, deverá o arrematante buscar informações em órgãos ou empresas competentes quanto a eventuais débitos, restrições, ocupação, localização e real estado do bem, além de, para os casos de bens imóveis que não estejam devidamente demarcados ou regularizados, promover a competente ação demarcatória ou regulatória, tudo por sua conta e risco, sem nenhuma vinculação com o Leiloeiro. Do mesmo modo, a imissão da posse de imóveis ocupados, é diligência a ser promovida pelo arrematante, seja na esfera extrajudicial ou judicial, sem nenhuma vinculação com o Leiloeiro.

Eventuais débitos e obrigações anteriores à arrematação, relacionadas a qualquer tipo de bem – sejam eles móveis ou imóveis, descritos ou não neste edital, que não forem excluídos ou cancelados por ordem judicial, serão de obrigação do arrematante, cabendo única e exclusivamente ao arrematante diligenciar junto ao judiciário postulando o que lhe for de direito, sem possibilidade de qualquer postulação ou reclamação junto ao leiloeiro. No que tange aos impostos de qualquer natureza, via de regra será aplicado o Parágrafo Único do Artigo 130 do Código Tributário Nacional, onde as obrigações de impostos anteriores ao leilão – regra aplicável aos bens imóveis, bem como bens móveis por analogia – poderão ser descontados do fruto do leilão, dependendo de ordem judicial para tanto, sem nenhuma vinculação com o Leiloeiro.

Nos termos do artigo 901 e parágrafos do Código de Processo Civil, no caso de bens móveis, a ordem de entrega do bem e no caso de bens imóveis, a imissão na posse do bem, bem como a documentação para registros e transferências nos órgãos competentes e, ainda, cancelamento de

eventuais restrições ou débitos anteriormente informadas, dependem de ordem judicial, seguindo o normal fluxo de trabalho do judiciário, sem nenhuma vinculação com o Leiloeiro, devendo o arrematante de forma pessoal ou através de procurador constituído, diligenciar no que entender necessário a fim de tomar posse, registrar o bem em seu nome e baixar eventuais restrições ou débitos.

Ficarão ao encargo do arrematante, despesas com transferência patrimonial do bem arrematado e demais atos necessários à regularização da documentação do veículo, além dos eventuais custos de transporte do bem, o qual deverá ser retirado no local indicado pelo depositário após a expedição da ordem de entrega.

O presente leilão é regido pelo presente Edital, em total consonância com o Código de Processo Civil e a Lei Federal 21.981 de 1932. Concorde tacitamente com o presente regramento cada licitante, não podendo alegar desconhecimento de qualquer regra aqui cristalinamente exposta, portanto, sua participação presume total ciência ao regramento, estando sujeito a todas as sanções previstas na legislação em vigor e aplicáveis nesta modalidade de licitação.

Reserva-se o Leiloeiro no direito de eventuais erros de digitação, podendo inclusive alterar dados informativos da plataforma online, imagens, vídeos e outros arquivos, tudo em favor do bom andamento do leilão e correta prestação de informações aos interessados. Para impugnação do presente edital, é fixado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do artigo 358 do Código Penal, servindo a ata circunstanciada do leilão como documento hábil para acompanhar o ofício direcionado à autoridade policial, para apuração do crime praticado e sua autoria. Para o caso de não pagamento dos valores devidos ao Leiloeiro, servirá a ata do leilão como documento hábil para a respectiva cobrança judicial, em consonância com o artigo 39 da Lei 21.981/32 e artigo 188, inciso I do Código Civil.

Demais informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro, pelo telefone 55-984171153 e, pelo e-mail contato@santiagoleiloes.com.br ou pela plataforma www.santiagoleiloes.com.br.

Fica os executados, seus cônjuges se casados forem e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Santiago/RS, 15 de Abril de 2026.

ANDRÉ VIANA HEMANN
LEILOEIRO OFICIAL

Mariana De Magalhães Trindade
Juíza de Direito